

|                                                                                                                       |                                  |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------|
|  <b>PREFEITURA<br/>BELO HORIZONTE</b> | <b>PARECER TÉCNICO</b><br>242125 | DATA<br>29/09/2025 | <b>SMMA</b> |
|                                                                                                                       |                                  | GERÊNCIA<br>GEAVA  |             |

|                                                                                                                                |                   |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b><br>31.00718995/2025-79                                                                                      |                   | <b>CADASTRO SMMA Nº</b><br>06619/25                |
| <b>INTERESSADO</b><br>CONDOMÍNIO MORADA DOS IPÊS I                                                                             |                   |                                                    |
| <b>ENDEREÇO</b><br>Rua Tenente Ricardo Guimarães, nº 36, Bairro Visconde de Rio Branco, Regional Pampulha, Belo Horizonte - MG |                   |                                                    |
| <b>LOTE/QUARTEIRÃO/ZF</b><br>022/001/971                                                                                       |                   |                                                    |
| <b>ZONEAMENTO</b><br>OP-1 – Ocupação Preferencial 1                                                                            | <b>ADE</b><br>Não |                                                    |
| <b>REFERÊNCIA</b><br>Análise de intervenção motivada por aprovação de projeto para cobertura das vagas de estacionamento.      |                   |                                                    |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES</b><br>ANALUCE DE ARAÚJO ABREU                                           |                   | <b>REGISTRO PROFISSIONAL</b><br>CRBIO: 4.4994/04-D |

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao documento 06619/25 (ticket BHDigital 31.00718995/2025-79) foi efetuada análise de intervenção motivada por aprovação de projeto para cobertura das vagas do estacionamento no Condomínio Morada dos Ipês I. A edificação está a Tenente Ricardo Guimarães, nº 36, Lote 022, Quarteirão 001, Zona Fiscal 971, Índice Cadastral 971001 022 150-2, bairro Visconde de Rio Branco, Regional Pampulha, Belo Horizonte- MG. Este parecer trata da análise de solicitação de supressão de 08 (oito) espécimes arbóreos indicados por meio de projeto para cobertura das vagas de estacionamento no Condomínio Morada dos Ipês I.

## 2. ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

Analisando o projeto para cobertura das vagas de estacionamento no Condomínio Morada dos Ipês I, verificou-se não existir alternativas locacionais para o empreendimento que possibilitasse a manutenção dos espécimes propostos para supressão. Assim sendo, considero passível de autorização as intervenções solicitadas, conforme indicado na Tabela, em anexo 1, mediante reposição ambiental relacionada no mesmo quadro. Legislação: DN67/2010

Pelo Relatório Fotográfico apresentado, verificou-se no local a presença de espécie que possui proteção legal, o ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*) (Figura 1), segundo a Lei Estadual nº 20.038/2012, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais.

Segundo o item II do Art. 2º da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, a supressão do ipê-amarelo será admitida, “em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente”. Sendo que o § 1º do mesmo artigo define, “como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a



|                                                                                                                       |                                  |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------|
|  <b>PREFEITURA<br/>BELO HORIZONTE</b> | <b>PARECER TÉCNICO</b><br>242125 | DATA<br>29/09/2025 | <b>SMMA</b> |
|                                                                                                                       |                                  | GERÊNCIA<br>GEAVA  |             |

*ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento”.*

Assim sendo, indicamos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime a ser suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, podendo ainda ocorrer no próprio terreno, mediante celebração de Termo de compromisso a ser celebrado pelos interessados junto à SMMA.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, para execução do projeto para cobertura das vagas do estacionamento no Condomínio Morada dos Ipês, verificou-se ser necessária a retirada de 08 (oito) espécimes arbóreos. Assim sendo, consideramos passíveis de autorização, as intervenções sugeridas conforme indicado na Tabela 1 em anexo, mediante o cumprimento da reposição ambiental indicado na mesma tabela. No entanto em atendimento a Lei Estadual n.º 20.308, de julho de 2012, **o presente expediente deve ser encaminhado para análise e deliberação por parte do COMAM, no que se refere à autorização de supressão de 04 (quatro) espécimes de ipê-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*)**, assim como a determinação da compensação ambiental correspondente.

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para a análise, sendo a elaboração do material encaminhado para a análise é mediante apresentação do termo de responsabilidade assinado por um profissional habilitado em identificação arbórea, assim como a comprovação quanto a eficiência destes são de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

**A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos está condicionada a apresentação do Alvará de Construção do estacionamento e comprovação da reposição ambiental.**

**A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos será emitida, mediante a apresentação do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) referente à Taxa Florestal quitada;**

Para emissão do DAE sugerimos acessar <http://www.ief.mg.gov.br/>.

**Este documento não autoriza nenhuma intervenção na arborização e não autoriza as Gerências de Infraestrutura Urbana a receberem a reposição ambiental.**

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2025.

Percílio Wander da Silva  
Engenheiro Agrônomo - BM: 94659-5  
GEAVA/DAUR/SMMA

### Anexo I

### TABELA COM AS INTERVENÇÕES



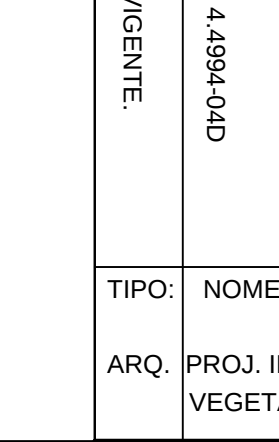
|                                                                                                                       |                                  |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------|
|  <b>PREFEITURA<br/>BELO HORIZONTE</b> | <b>PARECER TÉCNICO</b><br>242125 | DATA<br>29/09/2025 | <b>SMMA</b> |
|                                                                                                                       |                                  | GERÊNCIA<br>GEAVA  |             |

| ID                                                                    | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO                   | PORTE (m) |       |     | INDICAÇÃO | Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010) | OBSERVAÇÃO                        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-----------|-------|-----|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|
|                                                                       |              |                                   | < 3       | 3 a 9 | > 9 |           |                                    |                                   |
| 1                                                                     | Pata de vaca | <i>Bauhinia forficata</i>         |           | X     |     | Suprimir  | 4                                  |                                   |
| 2                                                                     | Pata de vaca | <i>Bauhinia forficata</i>         |           | X     |     | Suprimir  | 4                                  |                                   |
| 3                                                                     | Pata de vaca | <i>Bauhinia forficata</i>         |           | X     |     | Suprimir  | 4                                  |                                   |
| 4                                                                     | Ipê amarelo  | <i>Handroanthus chrysotrichus</i> |           | X     |     | Suprimir  | 6                                  | * Sendo 5 plantios de ipê-amarelo |
| 5                                                                     | Ipê amarelo  | <i>Handroanthus chrysotrichus</i> |           | X     |     | Suprimir  | 6                                  | * Sendo 5 plantios de ipê-amarelo |
| 6                                                                     | Ipê amarelo  | <i>Handroanthus chrysotrichus</i> |           | X     |     | Suprimir  | 6                                  | * Sendo 5 plantios de ipê-amarelo |
| 7                                                                     | Bougainville | <i>Bougainvillea glabra</i>       |           | X     |     | Suprimir  | 4                                  |                                   |
| 8                                                                     | Ipê amarelo  | <i>Handroanthus chrysotrichus</i> |           | X     |     | Suprimir  | 6                                  | * Sendo 5 plantios de ipê-amarelo |
| TOTAL DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO (DN 67/2010 e Lei Estadual nº 9.743/88) |              |                                   |           |       |     |           | 40                                 |                                   |

**OBSERVAÇÃO:**

\*Espécie que possui proteção legal, segundo a Lei Estadual nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Por este motivo, a compensação ambiental foi definida de forma a atender concomitantemente a DN 67/2010 e a Lei Estadual 9.743/88.



[illegible]

**Portal da Assinatura - PBH**

5 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 09:34

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

---

## Parecer Técnico 2421-25.pdf

---

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 09:34  
Assinante: PERCILIO WANDER DA SILVA Matrícula: PR094659  
Hash da assinatura: 283C13328EDBB45427BA1BAA487AC331CFA2A57E Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):  
LUIZA EMANUELLY ROCHA

\*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.